



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 18 de Maio de 2022
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XVI

Nº 2355



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1811, DE 17 DE MAIO DE 2022.



"Autoriza o Município de Monte Carmelo a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, na forma que especifica."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Monte Carmelo repassará à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186, Bairro Vila Nova, recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, para atendimento dos alunos da educação especial.

Parágrafo único. O repasse financeiro será formalizado por meio de termo de convênio que estabelecerá as condições e as obrigações das partes.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, será observado o valor global anual de R\$ 289.978,32 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.02.25.02.12.361.4010.2.241.3.3.50.41.00.00.119 – Ficha 324.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1812, DE 17 DE MAIO DE 2022.



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, na forma que especifica."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.288.626/0001-15, de verba decorrente da emenda parlamentar do Deputado Federal Junio Amaral no valor de R\$ 50.949,00 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e nove reais).

Parágrafo único. O repasse financeiro será formalizado por meio de termo de convênio que estabelecerá as condições e as obrigações das partes.

Art. 2º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.36.03.10.302.4005.00.3.005.3.3.50.41.00.00.159.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em

vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1813, DE 17 DE MAIO DE 2022.



"Autoriza a abertura de Crédito Especial na forma que especifica e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) visando à criação de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic. Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais		
Subunidade	01 - Sec. Munic. <u>Infraestrutura e Serviços Urbanos</u>		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4001 - Governo p/ todos c/ respons. Eficiência e transparência		
Projeto/Atividades	2.995 - Gestão das Ações da Sec. Mun. <u>Infraest. e Serviços Urbanos e Rurais</u>		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Recursos: 124 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Valor R\$ 39.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic. Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4035 – Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Projeto/Atividades	1.287 - <u>Pavimentação de vias Urbanas com Drenagem Pluvial</u>		
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	Fonte Recursos: 124 - Outras transferências de convênios ou Repasses da União	Valor R\$ 39.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Suplementação, se necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1814, DE 17 DE MAIO DE 2022.



"Concede a denominação de Maria de Fátima Bueno Rocha ao Refeitório do Hospital Municipal de Monte Carmelo".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Maria de Fátima Bueno Rocha, ao Refeitório do Hospital Municipal, nesta cidade de Monte Carmelo-MG.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, através de seu departamento competente, encarregada de fazer o emplacementamento com o nome concedido ao Refeitório do Hospital Municipal, regulamentado por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



16/05/2022 ATA Nº14 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CARMELO

- 1 Ata Reunião Extraordinária dia 16/05/2022 – No décimo sexto dia do mês de
2 maio de 2022, às 08h30min, nos reunimos na Sala dos Conselhos Municipais,
3 localizada na R. Tito Fulgêncio nº 117, Centro, com a presença dos seguintes
4 conselheiros: Elane Maria Lana de Oliveira, Thayane Fernandes Veloso, Vivian
5 Batista Clementino, Cimeide Maria de Oliveira Portilho, Mariana Machado
6 Mundim Marques, Guilherme Gomes Silva, Larissa Stein Rabelo, Luciene
7 Maria Barreto, Camilla Mundim Pereira, Isaura Helena Lemes, Érina Soares da
8 Silva, Shirlene Maria da Costa e a secretária executiva dos conselhos Jordana
9 Cristina Silva Mundim Cortes. Para essa reunião tivemos como pauta:
10 Aprovação do Plano de Serviços Piso Mineiro 2022 sistema Sigcon, Inscrição
11 da Entidade Associação dos Deficientes de Monte Carmelo ADEMC e ofícios
12 recebidos. A vice-presidente Elane dá início a reunião, agradecendo a todos
13 por comparecerem extraordinariamente, e pede auxílio para a conselheira
14 Thayane Fernandes que a ajude na reunião. Então Thayane começa falando
15 sobre a Aprovação do Plano de Serviços Piso Mineiro 2022, uma vez que, foi
16 recebido um ofício da Secretária Municipal de Inclusão Social de nº 585/2022
17 recebido em 26/04/2022, em que, encaminhava a cópia do Plano de Serviços
18 Piso Mineiro 2022 sistema Sigcon saída nº 4251000408; finalizado pela gestão,
19 e solicitava para que este conselho aprecie, aprove e lance no sistema até o
20 dia 25/05/2022, sendo assim, Thayane passa sobre o plano de serviços para
21 todos os conselheiros e pede ajuda a conselheira Érina para que explique
22 como funciona. Érina então faz a explicação e os conselheiros aprovam o plano
23 de serviços Piso Mineiro 2022. Posterior a isso, foi passado para os
24 conselheiros sobre a inscrição da Entidade Associação dos Deficientes de
25 Monte Carmelo ADEMC, e que após a análise das documentações
26 apresentadas as conselheiras Thayane e Dieli constataram que a
27 documentação está atualizada e de acordo com a Lei de Fiscalização das
28 Entidades. Sobre os ofícios recebidos, Thayane comenta sobre o ofício
29 recebido do Colégio Nossa Senhora do Amparo de nº09/22 recebido em
30 29/04/2022, em que, encaminhava a documentação referente a prestação de
31 contas do ano de 2021 e solicitava a renovação da inscrição da entidade no
32 conselho municipal de assistência social. É passado também sobre o ofício
33 recebido do Instituto Pater de Educação e Cultura, o qual, encaminhava a
34 documentação para a renovação do registro da entidade neste conselho e
35 solicitava a renovação da inscrição, sendo assim, as conselheiras que ficaram
36 responsáveis pela visita de fiscalização dessas entidades, irão realizar a visita
37 para que possa ser liberado a renovação da inscrição o mais breve possível.
38 Thayane e Elane, para encerrar a reunião, se despede, e agradece a todas
39 pela presença. Nada mais havendo a acrescentar, e, para constar, eu,
40 Jordana Cristina Silva Mundim lavrei a presente ata, que depois de lida e
41 aprovada por todos, será assinada pelos presentes:
42 Elane Maria Lana de Oliveira *Elane Maria Lana de Oliveira*
43 Thayane Fernandes Veloso *Thayne Fernandes Veloso*
44 Vivian Batista Clementino *Vivian Batista Clementino*
45 Cimeide Maria de Oliveira Portilho *Cimeide Maria de Oliveira Portilho*
46 Mariana Machado Mundim Marques *Mariana Machado Mundim Marques*
47 Guilherme Gomes Silva *Guilherme Gomes Silva*
48 Larissa Stein Rabelo *Larissa Stein Rabelo*
49 Luciene Maria Barreto *Luciene Maria Barreto*
50 Camilla Mundim Pereira *Camilla Mundim Pereira*
- 51 Isaura Helena Lemes *Isaura Helena Lemes*
52 Érina Soares da Silva *Erina Soares da Silva*
53 Jordana Cristina Silva Mundim Cortes *Jordana Cristina Silva Mundim Cortes*
54 Shirlene Maria da Costa *Shirlene Maria da Costa*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993
Lei Municipal Nº 016/97 de 14 de março de 1997 e
Lei Municipal 1473, de 22/08/2018

RESOLUÇÃO Nº 07, de 16 de maio de 2022

RESOLUÇÃO Nº 07/2022
CMAS
MONTE CARMELO/MG

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇOS PISO
MINEIRO 2022 SISTEMA SIGCON SAÍDA Nº 4251000408.

fundamentadas pela Lei Municipal nº 1473, de 22 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a aprovação em Reunião Extraordinária do dia 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei 1473/2018 o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Plano de Serviços Piso Mineiro 2022 sistema Sigcon saída nº 4251000408, com o repasse de R\$117.874,40.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Carmelo, 16 de maio de 2022.

Elane Maria Lana de Oliveira

Elane Maria Lana de Oliveira
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Gestão 2021-2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Segundo Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços 153/2022, Pregão SRP Nº 27/2022 - Processo nº 42/2022. Celebram entre si o Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e a Empresa: Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13. Objeto: Refere-se a Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Destinados a Frota de Veículos e Máquinas Pertencentes ao Município de Monte Carmelo – MG. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, determina o APOSTILAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 153/2022, concedendo o reequilíbrio de valor conforme apresentação de notas fiscais. Ata de Registro de Preços nº 153/2022: Item 02: Óleo Diesel Comum– Percentual Concedido: 6,918%; valor atualizado: R\$ 6,74. Item 03: Óleo Diesel S10 – Percentual Concedido: 8,156%; valor atualizado: R\$ 6,97. Monte Carmelo, 11 de maio de 2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 205/2021, Pregão SRP Nº 58/2021, Processo nº 76/2021. Celebram o Município de Monte Carmelo-MG e a Empresa: M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Cesta Básica e Kit Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo – MG. Com Reserva de Itens e Cota para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 205/2021, concedendo o acréscimo de 25% nos itens: Item 06: acréscimo: 935 unidades. Item 07: acréscimo: 312 unidades. 20/04/2022. Ana Paula Pereira- Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. T.P 02/2022. 1º T.A ao Contrato: 51/2022: Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para a Execução de Obra de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica (Trecho 02 / CICLOVIA), a Serem Pagos com Recurso Próprio do Município, Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente T. A, a alteração da Dotação Orçamentária indicada no Processo nº 10/2022, Tomada de Preços nº 02/2022: De: 02.02.60.03.15.451.4035.00.1.286.4.4.90.51.00.0010 – Ficha 680 – F100 – Obras e Instalações. Passa ser a seguinte dotação: 02.02.60.03.15.451.4035.00.1.500.4.4.90.51.00.0019 – Ficha 1121-F190- Obras e Instalações. Justificativa: Serão utilizados os recursos da FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – da Caixa. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 06/05/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 21/2022, modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Casa Lar, solicitado pela Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo – MG. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** Empresa Habilitada - Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. Empresa Inabilitada: Construtora Queiroz Parreira Ltda EPP, CNPJ: 11.479.422/0001-08. Data: 13/05/2022. Diante do resultado da habilitação, fica agendado a data para abertura do envelope da proposta da empresa Habilitada: Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26; para o dia 27 de maio de 2022 às 15:00 horas no Setor de Licitações na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º andar, Centro. Monte Carmelo, 17 de maio de 2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)